



Fis. 001
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

“Propõe adequação dos valores de vencimentos previstos no Anexo III tabelas II e III da Lei Complementar 17, de 30 de dezembro 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Remuneração e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de MEDEIROS - MG”, em atendimento ao disposto no artigo 7º, IV, c/c artigo 39, §3º, ambos da Constituição Federal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS ESTADO DE MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove a adequação dos valores de vencimentos previstos no Anexo III, tabelas II e III da Lei Complementar 17, de 30 de dezembro 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Remuneração e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de MEDEIROS – MG, em atendimento ao disposto no artigo 7º, IV, c/c artigo 39, §3º, ambos da Constituição Federal.

Art. 2º A adequação de valores de vencimentos previstos nas Tabelas II e III, do Anexo III da Lei Complementar 17, de 30 de dezembro de 2011, observou rigorosamente as previsões da referida Lei, especialmente quanto aos percentuais de incremento pelas variações dos Gráus e Padrões de Vencimentos.

Art. 3º Os novos valores propostos através desta Lei permitirão aos servidores de Apoio Pedagógico e Apoio Administrativo da Educação a percepção de vencimentos com base no valor do “Salário Mínimo Nacional” de modo a que seja aplicada a progressão nas respectivas carreiras, de modo a eliminar o pagamento de abono.

Art. 4º O Anexo I a esta Lei refere-se ao Anexo III Tabela II, da Lei Complementar 17 de 30 de dezembro de 2011.

**TABELA II
GRUPO II - APOIO PEDAGÓGICO
CLASSE I – ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB**

Art. 5º O Anexo II a esta Lei refere-se ao Anexo III Tabela III, da Lei Complementar 17 de 30 de dezembro de 2011.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA III
GRUPO III - APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
CLASSE I – AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO - APE

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 07 de agosto de 2019.

Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal

<p>PUBLICADO</p> <p><u>Queda de curso da prefeitura</u></p> <p>Na data de: <u>07/08/2019</u></p> <p>Conforme legislação vigente.</p> <p><u>[Signature]</u></p> <p>CPF: <u>084-272.616-08</u></p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis. 003
State

ANEXO I

(Referente ao Anexo III Tabela II, da Lei Complementar 17 de 30 de dezembro de 2011)

Nível	Grau Padrão	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
			2%	2%/A	2%/B	2%/C	2%/D	2%/E	2%/F	2%/G	2%/H	2%/I	2%/J
Nível I	I	998,00	1.017,96	1.038,32	1.059,09	1.080,27	1.101,87	1.123,91	1.146,39	1.169,32	1.192,70	1.216,56	1.240,89
	II	1.097,80	1.119,76	1.142,15	1.164,99	1.188,29	1.212,06	1.236,30	1.261,03	1.286,25	1.311,97	1.338,21	1.364,98
	III	1.197,60	1.221,55	1.245,98	1.270,90	1.296,32	1.322,25	1.348,69	1.375,67	1.403,18	1.431,24	1.459,87	1.489,07
	IV	1.297,40	1.323,35	1.349,81	1.376,81	1.404,35	1.432,43	1.461,08	1.490,30	1.520,11	1.550,51	1.581,52	1.613,15
	V	1.425,31	1.453,82	1.482,89	1.512,55	1.542,80	1.573,66	1.605,13	1.637,23	1.669,98	1.703,38	1.737,44	1.772,19
Nível II	I	1.198,34	1.222,31	1.246,75	1.271,69	1.297,12	1.323,06	1.349,53	1.376,52	1.404,05	1.432,13	1.460,77	1.489,99
	II	1.318,16	1.344,52	1.371,41	1.398,84	1.426,82	1.455,36	1.484,46	1.514,15	1.544,43	1.575,32	1.606,83	1.638,97
	III	1.438,00	1.466,76	1.496,10	1.526,02	1.556,54	1.587,67	1.619,42	1.651,81	1.684,85	1.718,54	1.752,91	1.787,97
	IV	1.557,84	1.589,00	1.620,78	1.653,19	1.686,26	1.719,98	1.754,38	1.789,47	1.825,26	1.861,76	1.899,00	1.936,98
	V	1.711,23	1.745,45	1.780,36	1.815,97	1.852,29	1.889,34	1.927,12	1.965,67	2.004,98	2.045,08	2.085,98	2.127,70
Nível III	I	1.797,50	1.833,45	1.870,12	1.907,52	1.945,67	1.984,59	2.024,28	2.064,76	2.106,06	2.148,18	2.191,14	2.234,97
	II	1.977,25	2.016,80	2.057,13	2.098,27	2.140,24	2.183,04	2.226,70	2.271,24	2.316,66	2.363,00	2.410,26	2.458,46
	III	2.157,01	2.200,15	2.244,15	2.289,04	2.334,82	2.381,51	2.429,14	2.477,73	2.527,28	2.577,83	2.629,38	2.681,97
	IV	2.336,75	2.383,49	2.431,15	2.479,78	2.529,37	2.579,96	2.631,56	2.684,19	2.737,88	2.792,63	2.848,49	2.905,45
	V	2.566,83	2.618,17	2.670,53	2.723,94	2.778,42	2.833,99	2.890,67	2.948,48	3.007,45	3.067,60	3.128,95	3.191,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis. 009
JTB

ANEXO II

(Referente ao Anexo III Tabela III, da Lei Complementar 17 de 30 de dezembro de 2011)

Referência de Cargos aos Níveis		Nível III - Secretário Escolar; Bibliotecário.										
Nível I - Auxiliar de Serviços Gerais da Educação - ASED		Nível II - Auxiliar Administrativo - AAE; Auxiliar de Informática; Auxiliar de Biblioteca; Auxiliar de Secretaria Escolar; Disciplinador.										
Nível III - Secretário Escolar; Bibliotecário.		Nível III - Secretário Escolar; Bibliotecário.										
Grau	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Padrão		2%	2%/A	2%/B	2%/C	2%/D	2%/E	2%/F	2%/G	2%/H	2%/I	2%/J
I	998,00	1.017,96	1.038,32	1.059,09	1.080,27	1.101,87	1.123,91	1.146,39	1.169,32	1.192,70	1.216,56	1.240,89
II	1.097,80	1.119,76	1.142,15	1.164,99	1.188,29	1.212,06	1.236,30	1.261,03	1.286,25	1.311,97	1.338,21	1.364,98
III	1.197,60	1.221,55	1.245,98	1.270,90	1.296,32	1.322,25	1.348,69	1.375,67	1.403,18	1.431,24	1.459,87	1.489,07
IV	1.297,40	1.323,35	1.349,81	1.376,81	1.404,35	1.432,43	1.461,08	1.490,30	1.520,11	1.550,51	1.581,52	1.613,15
V	1.425,14	1.453,64	1.482,72	1.512,37	1.542,62	1.573,47	1.604,94	1.637,04	1.669,78	1.703,18	1.737,24	1.771,98
I	1.068,70	1.090,07	1.111,87	1.134,11	1.156,79	1.179,93	1.203,53	1.227,60	1.252,15	1.277,19	1.302,73	1.328,79
II	1.175,57	1.199,08	1.223,06	1.247,52	1.272,47	1.297,92	1.323,88	1.350,36	1.377,36	1.404,91	1.433,01	1.461,67
III	1.282,43	1.308,08	1.334,25	1.360,93	1.388,15	1.415,91	1.444,23	1.473,11	1.502,58	1.532,63	1.563,28	1.594,55
IV	1.389,30	1.417,09	1.445,43	1.474,34	1.503,83	1.533,90	1.564,58	1.595,87	1.627,79	1.660,35	1.693,55	1.727,43
V	1.526,10	1.556,62	1.587,75	1.619,51	1.651,90	1.684,94	1.718,63	1.753,01	1.788,07	1.823,83	1.860,30	1.897,51
I	1.133,47	1.156,13	1.179,26	1.202,84	1.226,90	1.251,44	1.276,47	1.302,00	1.328,04	1.354,60	1.381,69	1.409,32
II	1.246,81	1.271,75	1.297,18	1.323,13	1.349,59	1.376,58	1.404,11	1.432,19	1.460,84	1.490,06	1.519,86	1.550,25
III	1.360,16	1.387,36	1.415,11	1.443,41	1.472,28	1.501,72	1.531,76	1.562,39	1.593,64	1.625,52	1.658,03	1.691,19
IV	1.473,50	1.502,97	1.533,03	1.563,70	1.594,97	1.626,87	1.659,41	1.692,59	1.726,45	1.760,97	1.796,19	1.832,12
V	1.618,59	1.650,96	1.683,98	1.717,66	1.752,01	1.787,05	1.822,79	1.859,25	1.896,43	1.934,36	1.973,05	2.012,51